



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

Barra do Jacaré - Paraná

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212 - CNPJ: 76.407.568/0001-93  
CEP: 86.385-000 - E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)  
[www.barradojacare.pr.gov.br/portal](http://www.barradojacare.pr.gov.br/portal)

**LEI MUNICIPAL Nº. 460/2012**

**Súmula:** Dispõe sobre fixações dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, para a Gestão Administrativa 2013/2016.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam fixados em parcelas únicas os valores dos Subsídios do Prefeito e Vice – Prefeito Municipal do Município de Barra do Jacaré-Estado do Paraná, para a Gestão Administrativa 2013/2016, que se compreenderá de 01/01/2013 a 31/12/2016.

**Parágrafo único.** Os valores dos subsídios de que trata o caput deste artigo, serão os seguintes:

- I** - Para o Prefeito Municipal, R\$. 7.200,00;
- II** - Para o Vice-Prefeito Municipal, R\$. 3.210,00.

**Art. 2º.** Os reajustes salariais concedidos aos funcionários públicos municipais, referente às perdas inflacionárias, poderão ser repassados nos mesmos índices aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, desde que estas perdas correspondam ao período de seus mandatos.

**Art. 3º.** O Vice-Prefeito, quando no exercício de cargo de Secretário Municipal poderá optar pelo subsídio de um dos cargos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos financeiros a vigorar a partir de 1º de janeiro do ano de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná em 11 de setembro de 2012.

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal